
ANEXO ÚNICO
(Lei n.º 1.357/2003)

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL
RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004.

1. PODER LEGISLATIVO

1.1. Ação Legislativa

As prioridades e metas do Poder Legislativo para o exercício de 2004 estão destinadas ao fortalecimento da Câmara Municipal, incluindo a melhoria das instalações físicas, a fim de eficientizar as funções legislativas e de fiscalização das contas públicas. Neste sentido, destacar-se-ão as seguintes ações:

- 1.1.1. implantação do sistema de informática nos diversos setores e capacitação dos recursos humanos;
- 1.1.2. divulgação das ações legislativas, inclusive as publicações de caráter oficial;

2. PODER EXECUTIVO

2.1. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- 2.1.1. Fortalecer o Conselho Municipal de Educação, da Merenda Escolar, Renda Mínima, Fundef, Turismo, Comdema;
- 2.1.2. Instalar e fortalecer os Conselhos Escolares, com a efetiva participação da comunidade escolar através da criação de Unidades Executoras;
- 2.1.3. Normatizar e supervisionar ações de educação infantil e do ensino fundamental no âmbito do Município;
- 2.1.4. Implementar e ampliar as Bibliotecas Públicas;
- 2.1.5. Formular as diretrizes educacionais, culturais, esportivas e de lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista;
- 2.1.6. Formular e executar a política e ações de educação na área de educação infantil, ensino fundamental, educação e profissionalização de jovens e adultos e educação especial, através da rede escolar municipal e das escolas conveniadas;

- 2.1.7. Apoiar as iniciativas de educação comunitária para a população;
- 2.1.8. Construir, recuperar, ampliar, adequar, reequipar e manter as unidades escolares e desportivas;
- 2.1.9. Estimular e incentivar ações e debates na busca de mecanismos de criação e/ou meios de rever disciplinas ou técnicas no ensino público municipal;
- 2.1.10. Desenvolver programas suplementares de material didático;
- 2.1.11. Elaborar material informativo e editar produção científica da rede municipal;
- 2.1.12. Implementar bibliotecas escolares e recursos tecnológicos para educação;
- 2.1.13. Informatizar os setores administrativos de apoio à educação com a cooperação, inclusive, de instituições privadas;
- 2.1.14. Valorizar o professor , através de melhores condições de trabalho, asseguradas por participação nas decisões, desenvolvimento de atividades coletivas e interdisciplinares, execução de programas continuados de capacitação;
- 2.1.15. Desenvolver ações específicas voltadas para a Educação Básica de Jovens e Adultos;
- 2.1.16. Implantação da Casa Familiar Rural e do Centro de Informação de Agente de Desenvolvimento Rural;
- 2.1.17. Desenvolver ações de atendimento às necessidades educacionais da população infantil através do Sistema Creche nas unidades municipais e conveniadas;
- 2.1.18. Implantação do Centro de Processamento de Merenda Escolar;
- 2.1.19. Promover cursos profissionalizantes;
- 2.1.20. Promover contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público

- 2.1.21. Proporcionar maiores oportunidades de acesso ao ensino à população carente;
- 2.1.22. Implantar e desenvolver de forma permanente atividades de educação física e desportos nas escolas, praças e logradouros públicos;
- 2.1.23. Desenvolver ações integradas de educação e esporte no sentido de executar programas de cunho participativo;
- 2.1.24. Realizar, em articulação com o Estado, o censo educacional;
- 2.1.25. Implementar em convênio com o estado o Programa "A Caminho da Escola", visando garantir o transporte de alunos do ensino médio, fundamental e superior;
- 2.1.26. Formular, apoiar e desenvolver programas nas áreas de educação musical e artes cênicas;
- 2.1.27. Desenvolver programas integrados de apoio à criança e ao adolescente;
- 2.1.28. Promover a educação física e desportos visando à melhoria do padrão de práticas esportivas do município;
- 2.1.29. Fortalecer o Conselho Municipal de Cultura;
- 2.1.30. Apoiar, estimular e divulgar a produção artístico-cultural, em suas diferentes modalidades;
- 2.1.31. Promover ações e eventos de natureza cultural e incentivar as tradições do Município;
- 2.1.32. Desenvolver ações culturais nas escolas;
- 2.1.33. Desenvolver ações com entidades da federação no sentido de implementar o ensino superior no Município;
- 2.1.34. Reformulações das normas do Plano de Cargos e Carreira do Magistério;
- 2.1.35. Incentivar e apoiar as manifestações populares e religiosas;

2.2. Saúde

- 2.2.1. Apoiar e otimizar a operacionalização do Conselho Municipal de Saúde;
- 2.2.2. Otimização da rede de saúde;
- 2.2.3. Implantar o novo Código Sanitário Municipal;
- 2.2.4. Desenvolver gestões necessárias à formulação e execução das políticas de Saúde e Meio Ambiente;
- 2.2.5. Manter a operacionalização do Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.6. Adequar o modelo assistencial de saúde aos princípios do SUS no âmbito do Município;
- 2.2.7. Promover a assistência integral, universal e equânime à saúde da população;
- 2.2.8. Dar continuidade à Municipalização visando o ingresso na gestão plena do SUS;
- 2.2.9. Reestruturar e reordenar a Rede Assistencial, assegurando o referenciamento municipal e intermunicipal;
- 2.2.10. Implementar os distritos sanitários;
- 2.2.11. Implementar de serviços de apoio ao diagnóstico em patologia clínica, radiologia básica e cardiologia;
- 2.2.12. Promover assistência oftalmológica, ortopédica, fonaudiológica e de psicologia;
- 2.2.13. Executar ações de vigilância à saúde dos recém-nascidos de risco;
- 2.2.14. Desenvolver o sistema de vigilância à saúde através do controle e execução das ações de epidemiologia vigilância e ações intersetoriais;
- 2.2.15. Promover o sistema de vigilância sanitária e epidemiológica;
- 2.2.16. Implementar e descentralizar ações de prevenção às doenças sexualmente transmissíveis;

-
- 2.2.17. Desenvolver o sistema geral de informações de saúde, divulgando-as através dos meios de comunicação;
 - 2.2.18. Implementar o sistema de informações epidemiológicas;
 - 2.2.19. Implementar centros de orientação e apoio sorológicos;
 - 2.2.20. Implementar o centro de Vigilância Animal;
 - 2.2.21. Desenvolver ações de controle e combate ao cólera, à tuberculose, à hanseníase, à dengue, à leptospirose à raiva, à esquistossomose, a filariose e animais sinantrópicos;
 - 2.2.22. Implementar o sistema de vigilância nutricional e atender especial e prioritariamente as crianças desnutridas e gestantes de risco nutricional com destaque para as ações de recuperação de desnutridos;
 - 2.2.23. Preservar a saúde oral da população carente através de promoção da assistência odontológica;
 - 2.2.24. Promover e ampliar a atenção primária à saúde a partir do trabalho desenvolvido pelos programas de saúde da família e programa de agentes comunitários, visando o atendimento primário e em especial, o acompanhamento de gestantes e recém-nascidos de risco, durante o primeiro ano de vida;
 - 2.2.25. Implementar programa de atenção à saúde dos escolares da rede municipal de ensino e dos adolescentes através do PROSAD;
 - 2.2.26. Implementar e desenvolver ações de assistência integral à saúde da mulher, incluindo-se a contracepção, gestação, parto, incentivo ao aleitamento materno e prevenção ao câncer uterino e de mama;
 - 2.2.27. Implementar as ações de educação em saúde;
 - 2.2.28. Implementar gerenciamento e desenvolvimento de recursos humanos na área de saúde através de melhoria nas condições de vida, de trabalho e execução de programas de capacitação continuada, específica e gerencial, em serviços;
 - 2.2.29. Manter o programa de tratamento fora do domicílio –TFD;
 - 2.2.30. Manter e ampliar o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

- 2.2.31. Manter e ampliar o Programa de Saúde da Família (PSF);
- 2.2.32. Melhoria das condições habitacionais da população carente, com vistas à melhoria sanitária;
- 2.2.33. Ampliar, construir e reformar unidades de saúde;
- 2.2.34 Promover contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público

2.3. Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente

- 2.3.1. Finalizar, proteger, recuperar e preservar, observando os preceitos das Constituições da República e do Estado de Pernambuco, o meio ambiente, no território do Município de Santa Maria da Boa Vista;
- 2.3.2. Divulgar instrumentos de gestão e educação ambiental através de publicações e vídeos;
- 2.3.3. Formular e executar programas de educação ambiental nas escolas e comunidades do Município, inclusive através de convênios com a iniciativa privada;
- 2.3.4. Desenvolver estudos e relatórios sobre impactos ambientais, de obras ou atividades potencialmente causadoras de degradação do meio ambiente;
- 2.3.5. Implementar política de monitoramento dos recursos hídricos da Cidade, em articulação com os demais órgãos de fiscalização;
- 2.3.6. Apoiar a elaboração de estudos e pesquisas na área de meio ambiente;
- 2.3.7. Elaboração de Projetos de Infra-estrutura urbana e especiais;
- 2.3.8. Pavimentação de estradas vicinais, avenidas e ruas locais;
- 2.3.9. Abertura de estradas e terraplanagem na zona rural;
- 2.3.10. Construção, implantação e reforma do porto fluvial e hidro-ferroviário;
- 2.3.11. Implantação e implementação do aeroporto municipal;
- 2.3.12. Implantação do terminal de integração do transporte alternativo;

2.3.13. Desapropriação de terras de interesse público.

2.4. Programa de Construção de habitações, Regulamentação Fundiária

2.4.1. Executar programas, em parceria com os Governos Estadual e Federal, de construção de Habitações populares para a população carente;

2.4.2. Promover acesso da população a lotes urbanizados dotados de infraestrutura urbana básica e serviços de transporte coletivo;

2.4.3. Promover a regularização e a titulação de áreas ocupadas por população de baixa renda;

2.4.4. Desenvolver o sistema municipal de planejamento urbano, consolidando a regionalização da gestão municipal;

2.4.5. Regulamentar instrumentos normativos referente ao parcelamento do solo, de edificações, instalações e de posturas e editar a legislação urbanística;

2.4.6. Modernizar e manter a fiscalização urbana e ambiental, objetivando o disciplinamento do espaço físico;

2.4.7. Modernizar e manter o cadastramento urbanístico, atualizar a base cartográfica da Cidade e unificar os vários cadastros da Prefeitura.

2.5. Saneamento

2.5.1. Desenvolver ações necessárias à formulação e execução da política de saneamento;

2.5.2. Construir, recuperar, e manter redes de drenagem de águas pluviais;

2.5.3. Desenvolver e executar de forma integrada, projetos de saneamento, drenagem, educação ambiental e urbanização da Cidade;

2.5.4. Implementar, progressivamente, sistema de esgoto condominial;

2.5.5. Executar saneamento básico nas diversas áreas da cidade;

2.5.6. Implantação de adutora de abastecimento d'água para atendimento da população;

2.5.7. Implantação de abastecimento d'água alternativo e complementar.

2.6. Desenvolvimento Econômico

- 2.6.1. Promover a integração de áreas de interesse à vida da comunidade e à economia da Cidade;
- 2.6.2. Planejar o desenvolvimento do Município, definindo as áreas e ações prioritárias a serem estimuladas e incentivadas;
- 2.6.3. Elaborar e executar o Plano de Desenvolvimento Econômico do Município, analisando, avaliando e controlando a sua execução;
- 2.6.4. Prestar orientação técnica a empreendimentos existentes ou a serem estabelecidos no Município;
- 2.6.5. Divulgar a Cidade de Santa Maria da Boa Vista na Internet;
- 2.6.6. Incentivar e promover a animação noturna na Cidade;
- 2.6.7. Fiscalizar e controlar os serviços de abastecimento e do comércio em vias públicas, elevar o nível dos serviços prestados pelos mercados públicos à população, por meio da prestação e modernização desses estabelecimentos; recuperar, modernizar e ampliar feiras livres e manter a infra-estrutura de seus pátios, estimular a formação de centros de estabelecimentos de micros e pequenos empresários;
- 2.6.8. Implantar a nova gestão participativa dos mercados públicos e pátios de feiras livres;
- 2.6.9. Implantar e dinamizar pólos de serviços à população;
- 2.6.10. Implantar unidades produtivas para incentivos de práticas associativas;
- 2.6.11. Capacitar, especializar e agenciar mão-de-obra de acordo com as necessidades do mercado de trabalho, inclusive deficiente;
- 2.6.12. Instalar oficinas profissionalizantes para jovens deficientes;
- 2.6.13. Estimular a produção agrícola e pecuária, através do desenvolvimento de técnicas de cultivo agrícola e de pecuária, com repasse de conhecimentos, assistência técnica e acompanhamento das atividades;
- 2.6.14. Estimular a piscicultura, a apicultura, e outros ramos da atividade rural que tenha potencialidade de geração de emprego e renda;

- 2.6.15. Promover a expansão da eletrificação rural em parceria com o Governo do Estado, Federal e da iniciativa privada;
- 2.6.16. Perfuração de poços;
- 2.6.17. Construção e manutenção de açudes e cacimbas;
- 2.6.18. Implementar sistema alternativo de abastecimento d'água na zona rural, nos casos de estiagem prolongada;
- 2.6.19. Promover a distribuição de sementes em parceria com o Governo do Estado;
- 2.6.20. Implantação e melhoria de casas de farinha;
- 2.6.21. Implantação do Centro de Abastecimento;
- 2.6.22. Incentivo à implantação de indústrias no município.

2.7. Ampliação e Manutenção dos Serviços Públicos

- 2.7.1. Promover campanhas educativas sobre conservação dos equipamentos públicos;
- 2.7.2. Implantar, recuperar e manter os equipamentos públicos;
- 2.7.3. Manter a infra-estrutura urbana da cidade, através da execução e recuperação de obras de melhoramento urbano e manutenção e conservação do patrimônio público; da urbanização de áreas e vias públicas; e da manutenção e ampliação do sistema de iluminação da Cidade;
- 2.7.4. Prestar serviços de natureza funerária por meio da ampliação, reforma administrativa e fiscalização de necrópoles;
- 2.7.5. Proporcionar serviços de iluminação pública em ocasiões especiais;
- 2.7.6. Desenvolver programas de melhoria e economicidade do sistema de iluminação pública do Município;
- 2.7.7. Produzir mudas arbóreas e ornamentais para utilização nas praças, áreas verdes e vias públicas do Município;
- 2.7.8. Preservar e restaurar áreas verdes de lazer contribuindo para a melhoria da imagem urbanística da cidade;

- 2.7.9. Construir, recuperar, ampliar e conservar os próprios municipais;
- 2.7.10. Implementar ações visando o equacionamento da destinação final dos resíduos sólidos e o estímulo para o aproveitamento econômico do material reaproveitável ;
- 2.7.11. Construção e manutenção de praças;
- 2.7.12. Construção de matadouros públicos;
- 2.7.13. Aquisição de imóveis para funcionamento do Centro Administrativo Municipal;
- 2.7.14. Implantação do Parque Zoobotânico.
- 2.7.15. Promover a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público.

2.8. Melhoria do Sistema Viário e Transporte Urbano

- 2.8.1. Planejar e executar as atividades de obras urbanas no que concerne à expansão e manutenção do sistema viário da Cidade, através da construção, ampliação e conservação de vias urbanas;
- 2.8.2. Gerenciar os sistemas de transporte de pequeno porte;
- 2.8.3. Melhorar as condições de fiscalização do transporte público no âmbito de competência municipal;
- 2.8.4. Promover a melhoria do transporte coletivo do município, através do planejamento, normatização, gerenciamento e fiscalização dos serviços;
- 2.8.5. Dar continuidade aos serviços de conservação e manutenção dos sistemas viários do Município.

2.9. Eficientização do Sistema de limpeza Urbana

- 2.9.1. Promover campanhas de conscientização sobre coleta seletiva e acondicionamento do lixo;
- 2.9.2. Desenvolver programa de pesquisa para racionalização da coleta seletiva e reciclagem de resíduo sólidos;

-
- 2.9.3. Executar a limpeza urbana da Cidade, através da remoção e tratamento do lixo, varrição, capinação de vias urbanas, e limpeza das caixas coletoras;
 - 2.9.4. Operar oficinas de compostagem e material reciclável;
 - 2.9.5. Melhoria dos serviços de limpeza urbana;
 - 2.9.6. Construir, ampliar e modernizar o aterro sanitário.
 - 2.9.7. Promover a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público.

2.10. Serviços Jurídicos

- 2.10.1. Exercer a representação do Município em qualquer Juízo ou Tribunal, prestar orientação jurídico-normativa à administração direta e indireta do Município;
- 2.10.2. Promover a cobrança dos débitos fiscais e defender os interesses da Prefeitura;
- 2.10.3. Definir e defender estudos e pesquisas da ciência jurídica no âmbito do Município;
- 2.10.4. Coordenar a programação e execução das ações municipais através da Procuradoria Jurídica do Município;

2.11. Gestão Financeira

- 2.11.1. Coordenar a elaboração, o acompanhamento e o controle dos orçamentos do Município;
- 2.11.2. Criar mecanismo e incentivos para otimizar a arrecadação de tributos;
- 2.11.3. Avaliação sistemática dos controles internos;
- 2.11.4. Modernizar e informatizar o sistema de administração tributária;
- 2.11.5. Aperfeiçoar os sistemas de planejamento e administração financeira;
- 2.11.6. Aperfeiçoar o sistema de fiscalização tributária;
- 2.11.7. Promover o recadastramento imobiliário;

2.11.8. Promover o recadastramento mercantil;

2.12. Gestão Administrativa

2.12.1. Supervisionar e coordenar as atividades de planejamento governamental, administração geral e de pessoal;

2.12.2. Implantar e implementar programas de informatização nos órgãos municipais, visando a efficientização da administração e dos serviços prestados à população;

2.12.3. Elaborar cadastro dos bens imóveis do Município;

2.12.4. Manter atualizado o cadastro de bens móveis dos órgãos da administração direta e indireta;

2.12.5. Proceder à preservação dos bens patrimoniais do Município, a segurança dos seus servidores e a vigilância dos locais públicos, através da Guarda Municipal;

2.12.6. Implementar a Escola de Gestão Pública Municipal;

2.12.7. Permanente avaliação e atualização da legislação municipal;

2.12.8. Reduzir os gastos com a compra de materiais de expediente, limpeza, etc.;

2.12.9. Manter o atendimento das demandas de serviços de manutenção dos bens móveis e imóveis;

2.12.10. Concessão dos auxílios refeição aos servidores cujas funções exijam permanência além do horário de expediente normal;

2.12.11. Projetar e implantar um sistema de controle de pessoal;

2.12.12. Assegurar e manter a sistemática de comunicação, correspondência e arquivamento de documentos.

2.12.13. Promover concurso público;

2.12.14. Promover a contratação temporária de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público.

2.13. Valorização dos Servidores Públicos

- 2.13.1. Executar ações de treinamento dos servidores municipais, da administração geral e de setores específicos, ensejando também a sua participação em Congressos, Conferências, Palestras, Seminários e Debates a fim de melhor capacitá-los para o desempenho de suas atividades;
- 2.13.2. Reformulações das normas do Plano de Cargos e Carreira do Magistério;
- 2.13.3. Implantação do Plano de Cargos e Carreira do Servidor Público Municipal;

2.14. Serviços de Imprensa

- 2.14.1. Elaborar, editar e divulgar os instrumentos de comunicação jornalística da Administração;
- 2.14.2. Garantir a identidade visual e qualidade dos elementos de comunicação utilizados pela Prefeitura em suas campanhas oficiais;
- 2.14.3. Acompanhar a imagem pública da Administração através dos meios de comunicação e de pesquisa de opinião;

2.15. Políticas Sociais: Assistência Social, Cidadania e Participação Popular

- 2.15.1. Desenvolver Sistema de Ações Comunitárias através dos diversos órgãos da Prefeitura;
- 2.15.2. Proceder à descentralização político-administrativa da Prefeitura Municipal, através de programas juntos às comunidades, orçamento participativo, parcerias e da setorização do planejamento governamental;
- 2.15.3. Prosseguir a execução das ações de defesa da população carente, na área dos direitos sociais, prestando apoio jurídico quanto aos direitos humanos em geral;
- 2.15.4. Promover, em coordenação com a União e o Estado, medidas específicas de defesa do consumidor;
- 2.15.5. Implantação de programas necessários à formulação, supervisão da política assistencial e social da cidade;

- 2.15.6. Criação de programa que possibilite um envolvimento do cidadão nas atividades da Prefeitura e da sociedade;
- 2.15.7. Criação de programa que possibilite a descentralização e apoio às ações de assistência social;
- 2.15.8. Implementar o Programa "Fome Zero", em parceria com os governos Federal e/ou Estadual;
- 2.15.9. Criação e implantação do Conselho Municipal da Mulher;
- 2.15.10. Implantação do sistema de cadastro, com informações sócio-econômicas e geo-políticas do Município;
- 2.15.11. Apoio ao funcionamento dos Conselhos Municipais já existentes;
- 2.15.12. Criação do Conselho Municipal dos Portadores de Deficiência Física;
- 2.15.13. Criação do Conselho Municipal de Atenção ao Idoso;
- 2.15.14. Criação do Conselho Municipal Tutelar;
- 2.15.15. Firmar convênio com entidades sem fins lucrativos, prestadora de serviços de assistência social, saúde, educação e cultura;
- 2.15.16. Implantar programa de assistência a pessoas físicas carentes; e
- 2.15.17. Implantar programa de assistência a pessoas, em casos de emergência ou estiagem prolongada;
- 2.15.18. Implantação de hortas comunitárias;
- 2.15.19. Implantação do Centro de Convivência do Idoso;
- 2.15.20. Implantação do Albergue da Juventude, para crianças e adolescentes.
- 2.15.21. Promover a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público.

2.16. Assistência à Criança e ao Adolescente

- 2.16.1. Formular e fiscalizar a política Municipal dos direitos da criança e do adolescente, através do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2.16.2. Capacitar os recursos humanos para atuar em programas de proteção especial e sócio-educativos às crianças e adolescentes;
- 2.16.3. Promover a assistência à criança e ao adolescente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e organizações não governamentais (ONG's);
- 2.16.4. Promover a assistência e garantias dos direitos da criança e do adolescente através do Conselho Tutelar.

2.17. Agricultura e Desenvolvimento Rural

- 2.17.1. Capacitação e profissionalização dos agricultores;
- 2.17.2. Criação do Viveiro de Mudas;
- 2.17.3. Sustentabilidade agropecuária;
- 2.17.4. Incentivo à criação de pequenos animais;
- 2.17.5. Incentivar à diversificação de culturas da pequena propriedade;
- 2.17.6. Incentivo à produção de mudas agrícolas e florestal;
- 2.17.7. Promover a preservação de matas ciliares e encostas;
- 2.17.8. Oferecer água potável à população dos aglomerados rurais;
- 2.17.9. Proporcionar meios de acesso ao crédito para o pequeno e médio produtor;
- 2.17.10. Aquisição de patrulha mecanizada para o fomento agrícola;
- 2.17.11. Aquisição de sementes diversas, objetivando a distribuição aos pequenos produtores;
- 2.17.12. Construção e instalação do mercado do produtor;
- 2.17.13. Fornecimento de assistência técnica aos pequenos produtores;

- 2.17.14. Regularização fundiária das propriedades de pequeno porte;
- 2.17.15. Desapropriar áreas disponíveis para assentamentos rurais;
- 2.17.16. Estruturar a Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.17.17. Instalação de poços artesianos;
- 2.17.18. Fomento à piscicultura, hortigranjeiro e fruticultura;
- 2.17.19. Projeto de incentivo a agricultura familiar;
- 2.17.20. Ampliação dos recursos hídricos;
- 2.17.21. Construção e implantação de centros de inseminação artificial;
- 2.17.22. Implantação de sementeiras municipais;
- 2.17.23. Recuperação de estradas municipais;
- 2.17.24. Arborização da sede e distritos;
- 2.17.25. Aquisição de kits de energia solar;
- 2.17.26. Confecção de cartilha agrícola;
- 2.17.27. Projeto de inspeção aos animais do município;
- 2.17.28. Aquisição de dessalinizadores.

Santa Maria da Boa Vista / PE, 24 de setembro de 2003



Rogério Junior Mendonça Gomes
Prefeito Municipal